



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

EXMO. SR.

**ROBERTO DALMASO**

*MD. Presidente da Câmara Municipal*

NESTA.

## **PARECER Nº. 008/2026**

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei nº. 006/2026, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei autoriza a celebração de convênio de cooperação entre o Município de Cláudia/MT e a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, para a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

**MÉRITO:** A Comissão de Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 006/2026 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que autoriza o Município de Cláudia/MT a celebrar convênio de cooperação com a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, com a finalidade de instituir gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, nos termos da minuta anexa.

A proposição visa conferir respaldo legal à parceria institucional com a AGIRF, que assumirá, sem qualquer ônus financeiro ao Município, as atribuições de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados localmente, com instalação de estrutura própria em Cláudia/MT e equipe técnica dedicada. Essa medida contribuirá de forma significativa para o aprimoramento da qualidade, eficiência, transparência e controle social da prestação dos serviços de água e esgoto, garantindo melhores condições à população.

Importante ressaltar que o convênio proposto não implica transferência de recursos ou compromissos financeiros por parte do Município. A AGIRF assumirá integralmente os custos operacionais e administrativos, conforme estabelecido na minuta de convênio que acompanha a presente proposta.

A celebração do referido convênio encontra pleno amparo na Constituição Federal, em especial nos artigos 23, IX, 30, V e 241, bem como na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico, e na Lei Municipal nº 699/2018, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Cláudia/MT.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

**Parecer 008/2026 – Fls. 002**

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n<sup>o</sup>. 006/2026 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

**SALA DAS SESSÕES**, Câmara Municipal de Cláudia, em 26 de Fevereiro de 2026.

## COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** \_\_\_\_\_

Secretário: **Prof.<sup>a</sup> NAYARA** \_\_\_\_\_

Relator: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **Sargento NORBERTO** \_\_\_\_\_

Membro: **AMARAL** \_\_\_\_\_